

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-
COEDE/PR**

COMISSÃO: Garantia de Direitos.

DATA: 05/06/2023

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FREQUÊNCIA
Emanuelle Aguiar de Araújo Ivonise Aglae Marques	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Matinhos	(x) Presente () Ausente
Clecy Aparecida Grigoli Zardo Eliana Gomes Da Silva Kotsko	Federação das APAEs do Estado do Paraná – FEAPAES	(x) Presente () Ausente
Patrícia Veridiana Monteiro Rosania Boleta Mendonça	Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão – ADFV	(x) Presente () Ausente
Juliana Paula Mendes Lúcia Cristina Pinto	Associação Mantenedora do Ensino Alternativo – AMENA	(x) Presente () Ausente
Ivã José de Pádua Noemi Nascimento Ansay	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI	(x) Presente () Ausente
Gessica Greschulk Ribeiro Elaine Cristina Lima Scantamburlo	Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Coordenação de Assistência Social) – SEDEF	(x) Presente () Ausente
Rhayane Radomski Adriane Zielinski Cheder	Secretaria do Turismo – SETU	(x) Presente () Ausente
Aline Jarschel de Oliveira Débora de Farias Guelfi Waihrich	Secretaria de Estado da Saúde – SESA	(x) Presente () Ausente

Apoio Técnico: Margarete Alcino - Claudiane Ribeiro de Souza (Residente técnica)

Coordenador: Ivã José de Pádua

Relator: Debora de F. Guelfi Waihrich

Relatório:

1.1 Ofício nº 344/2023 da Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte de Matinhos em resposta ao Ofício nº 02/2023 - COEDE/PR, referente ao “Ofício nº 01/2022 do Movimento de Mães e Pais de Autistas de Matinhos Solicitação de providências cabíveis junto a Prefeitura de Matinhos”. (retorno de pauta 1.6 plenária 07/12/2022).

Histórico: No dia 08 de novembro de 2022, o Movimento de Mães e Pais de Autistas de Matinhos por meio do Ofício 01/2022, solicita: “providências junto à prefeitura do Município de Matinhos. Agenda com o prefeito da cidade para tratar os seguintes assuntos: o Município não está dando assistência médica para as crianças autistas. A prefeitura fez cortes que para a gestão pública às vezes se fazem necessários, mas cortar aquilo que é essencial a vida e a dignidade das crianças autista é um absurdo. Estamos vivendo um caos, sem profissionais como: Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Neurologista, Pediatra, Psiquiatra entre outros, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012”.

O COEDE deliberou na plenária de 07 de dezembro de 2022 oficializar (Ofício nº 002/2023) a Prefeitura Municipal de Matinhos, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências com relação ao exposto seguindo o que preconiza a Lei Federal nº 12.764/2012 e a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

Em resposta a solicitação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Ofício nº 344/2023: “O CMAAE conta com um neuropediatra que atende duas vezes ao mês, desde o mês de fevereiro de 2023. Já foram atendidas 85 crianças, sendo algumas para continuidade do tratamento e outras para busca de diagnóstico. No CMAAE, temos uma fonoaudióloga, uma psicopedagoga e uma psicóloga que realizam terapias, e estão atendendo da mesma forma alunos com laudos e sem laudos. Há também uma dupla avaliadora (psicóloga e psicopedagoga) que realizam avaliação psicoeducacional. Vale ressaltar que muitos alunos autistas estão sendo atendidos nas terapias individuais. Na parte escolar, a maioria dos alunos autistas em idade de

escolarização já têm professor de apoio. O foco do CMAAE, é a educação, tudo que está relacionado ao desenvolvimento educacional. No que tange a medicamentos, exames médicos para diagnóstico, terapias voltadas à saúde da criança, é de competência da Secretaria de Saúde. A questão de nutrição adequada é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social”.

Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício nº 344/2023 da Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte de Matinhos ao representante do Movimento de Mães e Pais de Autistas de Matinhos. Reiterar ofício a Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos com prazo 20 dias para retorno.

Parecer do COEDE: Aprovado. Encaminhar Ofício nº 344/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos ao representante do Movimento de Mães e Pais de Autistas de Matinhos. Reiterar ofício do COEDE a Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos com prazo 20 dias para retorno.

1.2 Ofício 006/2023/SETI-DG, em resposta ao Ofício nº 033/2023 - COEDE/PR Protocolo 20.313.394-4, referente a Denúncia: Discriminação contra PCD – e-mail: Residente Técnico, realiza denúncia sobre práticas discriminatórias e má conduta de servidores. (retorno de pauta 1.7 plenária 03/04/2023).

Histórico: No dia 03 de abril de 2023, o COEDE deliberou em plenária, referente a denúncia sobre práticas discriminatórias e má conduta de servidoras: “oficiar a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) solicitando medidas a serem adotadas para garantir o acesso e a permanência das Pessoas com Deficiências nos programas de Residências Técnicas das Instituições de Ensino Superior do Paraná- IES/PR”.

Em resposta ao Ofício nº 033/2023 – COEDE/PR, a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Ofício nº 006/2023/SETI-DG: “a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI vem, antes de mais nada, lamentar o ocorrido com o ex-residente técnico citado. Estamos certos que, em expediente próprio, as razões de fato e de direito do ocorrido serão esclarecidas. No que toca ao pedido de informação sobre as medidas adotadas para acesso e permanência das pessoas com

deficiências nos Programas de Residências Técnicas ligados às Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES paranaenses, a SETI recomenda às universidades a necessidade de se reelaborar e considerar as especificidades demandadas pela inclusão, a fim de garantir não apenas o acesso, mas a permanência desses sujeitos, a inserção no curso e, mais tarde, a sua inserção qualitativa no mundo do trabalho. Por certo, esse compromisso exige dessas instituições transformações complexas na estrutura e no funcionamento, na forma de pensar e agir de toda a comunidade acadêmica, além de provimento de condições de permanência de estudantes com deficiência, tais como, adequação arquitetônica, a aquisição de recursos de tecnologia assistiva, mobiliários, material pedagógico acessível, etc”.

Parecer da Comissão: Encaminhar protocolo 20.313.394-4 ao solicitante.

Parecer do COEDE: Aprovado.

1.3 Informação nº 286/2023 - DEIN/DEDUC/SEED e Ofício nº 2.664/2023 - GS/SEED, em resposta ao Ofício nº 049/2023, “Protocolo 20.481.687-5, referente a solicitação da Associação TEAtecendo Redes para Neurodiversidade de Piraquara (ATERNE), solicita orientações referente à situação relatada por mãe de aluno autista da rede Estadual no Município de Piraquara - PR.” (retorno de pauta 1.6 plenária).

Histórico: No dia 08 de maio de 2023, o COEDE deliberou em plenária, referente a solicitação da ATERNE: “Considerando que o estudante está em rede Estadual encaminhar a Secretaria Estadual de Educação e mediar uma reunião com a SEED”.

Deste modo, por meio do Ofício nº 049/2023, solicitou: o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR requer desta Secretaria providências em relação ao atendimento dispensado ao aluno, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, matriculado no Colégio Ivanete Martins de Souza, localizado no município de Piraquara. Além disso, solicita agendamento de reunião para tratar de assuntos relativos aos alunos autistas da rede estadual daquele município.

Em resposta, a Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná - SEED, através do Ofício nº 2.664/2023, mediante a Informação nº 286/2023 do Departamento de

Educação Inclusiva – DEIN, esclarece: o referido estudante está devidamente matriculado no 6.º ano do Ensino Fundamental, no período matutino, e também no Atendimento Educacional Especializado, no contraturno, na Sala de Recursos Multifuncional – SRM do Colégio supracitado, e será atendido por uma professora. Quanto ao agendamento de reunião, informamos que o DEIN/SEED está à disposição para dirimir possíveis dúvidas e prestar outras informações pertinentes ao assunto em tela.

Parecer da Comissão: Encaminhar protocolo 20.481.687-5 a Associação TEAtecendo Redes para Neurodiversidade de Piraquara (ATERNE).

Parecer do COEDE: Aprovado.

1.4 Ofício nº 211/2023/CGSPD/DAET/SAES/MS em resposta ao Ofício nº 021/2023 - COEDE/PR, deliberação referente ao “Protocolo 19.908.492-5 referente ao Ofício 1892/2022-PJDDPcD, direcionado a CPCD/SEDEF que trata da solicitação de envio dos últimos editais de Hospital do Trabalhador que resultaram desertos e listagem dos Centros de Reabilitação Credenciados no Estado e equipamentos dispensados.” (retorno de pauta 1.5 plenária 06/03/2023).

Histórico: No dia 06 de março de 2023, o COEDE deliberou em plenária, referente a solicitação de envio dos últimos editais de Hospital do Trabalhador que resultaram desertos e listagem dos Centros de Reabilitação Credenciados no Estado e equipamentos dispensados:

Deste modo, por meio do Ofício nº 021/2023 – COEDE/PR, solicita: “informações pertinentes aos reajustes dos valores da tabela SUS para Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção e dos procedimentos aos quais atendem às pessoas com deficiência”.

Em resposta, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD do Ministério de Saúde, por meio do Ofício nº 211/2023, esclarece: O Ministério da Saúde instituiu, por meio da Portaria no 793 de 24 de abril de 2012 (atualmente consolidada na Portaria de Consolidação No 3, de 28 de Setembro de 2017), a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, com o objetivo de ampliar e diversificar os

serviços para a atenção às pessoas com deficiência, passando a oferecer uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção. Entre os objetivos específicos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS está a ampliação da oferta de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM).

Atualmente, constam na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS 158 procedimentos relativos à concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção não relacionadas ao ato cirúrgico em reabilitação, os quais devem ser registrados por profissionais capacitados, mediante a verificação da indicação segura e necessária para prescrição.

Cumprir destacar que, entre 2008 e 2022, houve uma ampliação da concessão de OPM no SUS em termos de quantitativos aprovados de 2.262.481 para 8.067.972, correspondendo a um aumento de 256,6%. Da mesma forma, em termos de valores aprovados, houve uma ampliação de R\$ 205.090.269,79 para R\$ 480.367.424,31, o que corresponde a uma ampliação na ordem de 134,2% (Gráfico 1).

Cabe destacar que a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS foi instituída pela Portaria GM/MS No 321, de 8 de fevereiro de 2007 (atualmente consolidada na Portaria de Consolidação GM/MS No 1, de 28 de Setembro de 2017). De acordo com esta normativa, o valor constante no procedimento é um "valor de referência nacional mínimo definido pelo Ministério da Saúde para remuneração do procedimento".

O Ministério da Saúde, enquanto órgão gestor do SUS no âmbito Federal, atua em regime de responsabilidade compartilhada com estados, municípios e o Distrito Federal. E de acordo com a Lei Orgânica do SUS, Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, em sua Seção II, Da Competência, define a gestão compartilhada nas três esferas federativas, com isso é de incumbência dos gestores municipais e estaduais estabelecerem normas, definirem processos e fluxos assistenciais, bem como programar e organizar as Redes de Atenção à Saúde (RAS) no território, bem como o Co-financiamento das Ações e Serviços de saúde, de forma a garantir a integralidade do cuidado às necessidades de saúde da sua população e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ou aos serviços de apoio, e assim observar as especificidades inerentes e indispensáveis à garantia da equidade na atenção aos seus usuários.

Não obstante, são constantes e reiteradas manifestações de gestores, parlamentares, instituições, profissionais e sociedade civil de forma geral, acerca da defasagem dos valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em especial às Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, em parceria com o Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho (DESID/SE/MS), tem realizado estudos econômicos acerca das Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) não relacionadas ao ato cirúrgico.

Nesse sentido, em 2022 foi publicada a Portaria GM/MS No. 4.671, de 28 de dezembro de 2022, através da qual reajusta os valores da Tabela SUS, considerando o estudo de valores praticados nas compras públicas para 07 (sete) procedimentos de OPM (CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO); CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITÁRIO; CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO; CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL; BENGALA DE 4 PONTAS; BENGALA ARTICULADA; ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS).

Ainda de acordo com esta portaria, foram incorporados recursos anuais no montante de R\$ 17.122.795,87 (dezessete milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos Estados, DF e Municípios.

Ademais, a parceria junto ao DESID segue em andamento, cuja a expectativa é realizar estudos relativos aos valores praticados atualmente para outros procedimentos de OPM, de forma paulatinamente contemplar todas as OPM.

Ante o exposto, esta Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência conta com a valiosa contribuição desse e demais conselhos de saúde no intuito de mobilizar os serviços e gestores locais que adquirem e dispensam OPM a fim de colaborar nas próximas ações para a realização dos próximos estudos técnicos e econômicos”.

Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício nº 211/2023/CGSPD/DAET/SAES/MS ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência (CAOIPCD) para juntada ao procedimento e a Secretaria de Estado da Saúde para ciência e providências.

Parecer do COEDE: Aprovado.

1.5 Ofício nº 197/2023/GAB.SNDPD/SNDPD/MDHC em resposta ao Ofício nº 020/2023 - COEDE/PR, deliberação referente ao Protocolo 19.908.492-5 referente ao Ofício 1892/2022-PJDDPcD, direcionado a CPCD/SEDEF que trata da solicitação de envio dos últimos editais de Hospital do Trabalhador que resultaram desertos e listagem dos Centros de Reabilitação Credenciados no Estado e equipamentos dispensados. (retorno de pauta 1.5 plenária 06/03/2023).

Histórico: No dia 06 de março de 2023, o COEDE deliberou em plenária, referente a solicitação de envio dos últimos editais de Hospital do Trabalhador que resultaram desertos e listagem dos Centros de Reabilitação Credenciados no Estado e equipamentos dispensados: Deste modo, por meio do Ofício nº 020/2023 – COEDE/PR, solicita: “informações pertinentes aos reajustes dos valores da tabela SUS para Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção e dos procedimentos aos quais atendem às pessoas com deficiência”.

Em resposta, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio do Ofício nº 197/2023, esclarece: “A esse respeito, informamos que, em se tratando de tema relativo ao Sistema Único de Saúde - SUS, solicitamos o encaminhamento da demanda ao Ministério da Saúde, uma vez que é o Órgão responsável pela política de saúde da pessoa com deficiência no âmbito do SUS. De qualquer forma, informamos que essa Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNDPD, está em processo de aproximação com a Coordenação de saúde da pessoa com deficiência do Ministério da Saúde e o reajuste da tabela de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção está entre as pautas prioritárias a serem tratadas com a referida coordenação.”

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício 197/2023/GAB.SNDPD/SNDPD/MDHC ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência (CAOIPCD) para juntada ao procedimento e a Secretaria de Estado da Saúde para ciência e providências.

Parecer do COEDE: Aprovado.

1.6 Ofício 1022/2023 - PJDDPcD, Procedimento administrativo 0046.21.006945-9, em resposta ao Ofício 045/2023 COEDE/PR, referente a Denúncia: Falta de sinalização adequada em obras/reparos da SANEPAR e COPEL. (retorno de pauta 1.1 plenária 08/05/2023).

Histórico: No dia 08 de maio de 2023, o COEDE deliberou em plenária, referente à denúncia da falta de sinalização adequada em obras/reparos da SANEPAR e COPEL: “Oficiar a Copel e Sanepar solicitando esclarecimentos”. Oficiar Ministério Público - Promotoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e agência reguladora Estadual AGEPAR solicitando providência referente à denúncia”.

Deste modo, por meio do Ofício nº 046 – COEDE/PR, solicitou esclarecimentos para o Ministério Público. Em resposta de início via email, nos informa: “sobre a existência do Procedimento Administrativo nº 0046.21.006945-9, referentemente a Sanepar, conforme cópia integral enviada. Contudo, com relação a Copel, não há procedimentos instaurados nesta unidade ministerial”.

O Procedimento Administrativo possui 272 páginas, com data de trâmite desde 03 de março de 2021. Solicitando providências a Sanepar e o município de Curitiba referente a Caixas de Hidrômetros e à sinalização adequada e segura nas execuções das obras. No último trâmite do Procedimento, consta: “Da análise dos autos, afere-se que houve a realização de reunião com representantes da Sanepar e do Departamento Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na data de 28/04/2023, na qual foi mencionado que a Sanepar entende as irregularidades e sua responsabilidade, bem como demanda e empreenderá esforços no sentido de proporcionar mais acessibilidade e segurança nas obras promovidas pela Sanepar.

Ademais, ficou acordado que este órgão ministerial solicitará a realização do Manual de Obras e Saneamento à Sanepar e nova reunião com todos os anteriores presentes e representantes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR).

Dentre as diligências tomadas: oficie-se ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o envio de cópia integral dos autos, a fim de solicitar a inclusão do tema para proposta legislativa acerca da necessidade da faixa de passeio dos pedestres

não possuem barreiras de acessibilidade, inclusive, para que as empresas de telefonia, energia elétrica, saneamento, gás e demais, promovam alterações no sentido de retirar as barreiras de acessibilidade da faixa de passeio”.

Parecer da Comissão: Atendendo a solicitação do MP, a comissão de garantia de Direitos propõe à Comissão de Políticas Básica a elaboração de minuta de Lei.

Parecer do COEDE: Não aprovado. Encaminhar juntada de todas as pautas referente à temática à Agepar.

1.7 Denúncia: discriminação com a Pessoa com deficiência em evento público, no Município de Inácio Martins - PR.

Relato: De acordo com o denunciante: "No dia 6 de maio de 2023, fui vítima de capacitismo no treino de laço em Inácio Martins, interior do Paraná. Em agosto do ano passado, aos 37 anos, fui diagnosticada com atrofia cerebral e desenvolvi Ataxia (ainda não sei qual, pois não fiz os testes genéticos). Visto que tenho Ataxia (atrofia cerebral) e é hereditária, uma moça quis me bater me acusando de bêbada, fui humilhada em público! Moro em Inácio Martins". Foi enviado um print, com o nome do evento referido na denúncia, que se chama 1º Vaca Gorda Rancho Prestes.

Parecer da Comissão: Encaminhar para o Ministério Público comarca IRATI - 2ª PROMOTORIA - para providências cabíveis.

Parecer do COEDE: Aprovado.

1.8 Denúncia: Falta de acessibilidade no Plano de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Guaratuba - PR.

Relato: De acordo com o denunciante: “Venho através deste email formalizar uma denúncia e solicitar ajuda deste conselho para tomar as devidas providências. Sou Arquiteto e Urbanista de carreira da prefeitura de Guaratuba/PR, comecei minhas atividades no dia 16 de janeiro de 2023. Tudo começou quando fiz o projeto

arquitetônico de uma rua seguindo todas as normativas de acessibilidade (NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016). Mas, o projeto não seria aprovado por estar em "desacordo" com as legislações municipais citadas no documento elaborado por mim. Ou seja, a prefeitura de Guaratuba-PR em especial a Secretaria do Urbanismo e o Setor de Edificações vem através destes materiais incentivando a instalação de sinalização tátil do piso em desacordo com as normas de acessibilidade, retirando assim o direito à cidade de todas as pessoas com deficiência, não só de Guaratuba, mas de todo o país, visto que Guaratuba é uma cidade litorânea. Tentei resolver internamente, mostrei as normativas, falei com a Diretora do setor de edificações, com o Secretário do Urbanismo, com o jurídico, mas nenhuma providência será tomada a não ser que haja uma pressão, ou até mesmo uma denúncia no Ministério Público.

OBS: O documento elaborado por mim é um compilado comparando os documentos municipais e as normas de acessibilidade.

Parecer da Comissão: Encaminhar ao Ministério Público- GUARATUBA - 2ª PROMOTORIA, solicitando providências.

Parecer do COEDE: Aprovado. Encaminhar a denúncia com o relato ao Ministério Público - GUARATUBA - 2ª PROMOTORIA, o Conselho Municipal PCD e Prefeitura do município, solicitando providências.